DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 12 de junho de 2026 **Ano IX | Edição nº 1785** **Página 1 de 2**

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.318
DE 12 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA BELA – ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que a realização das Conferências garante um espaço democrático de discussão em prol das políticas públicas, garantindo qualidade de vida, equidade e inclusão;

CONSIDERANDO, que neste ano realiza-se a 13ª Conferência Nacional dos Direitos das Criança e dos Adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocadas as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Bela, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em parceria com a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, nas seguintes datas:

· **Dia 24 de Junho de 2026 às 9:00 horas –** Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local: Sala de Reunião da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

· **Dia 30 de Junho de 2026 das 8 às 16 h-** Conferência Lúdica Intermunicipal Pedra Bela entre Pedra Bela e Pinhalzinho.

Local: Centro Cultural de Pedra Bela

· **Dia: 24/07/2026 das 8 às 12 h -** Conferência Convencional

Local: Centro Cultural de Pedra Bela

Art.2º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe observarão as orientações, normas e documentos norteadores da 13ª Conferência, disponibilizados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

Art. 3º - As conferências serão realizadas na modalidade presencial e será organizada de acordo as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 12 de junho de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

.....